

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	16/07/2024 14:38 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90009/2023	64036.001340/2024-17

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001340/2024-17)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e

Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.135.436,00 (Cinco Milhões Cento e Tirnta e Cinco mil, Quatrocentos e Trinta e Seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: [maior percentual de desconto]

Modo de disputa: [aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será observado os benefícios as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para os itens 01,03,05,06,07,14,19,22,29,30,e os demais itens são exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do percentual de desconto do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio) por cento de desconto*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, **SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado [através do e-mail: pregao7bt1@outlook.com], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao7btl@outlook.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2 Apêndice II do Anexo I - Relação de Itens

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (Declaração de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V - (Modelo de Propostas)

....., de de 20.....

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel

Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

(Processo Administrativo nº 64036.001340/2024-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	Unidad e de forneci mento	Qtd 7º BE Cmb	Qtd HGuN	Qtd Base Adm de Natal	VALOR DE REFERÊ NCIA	PERCEN TUAL DE DESCON TO MÍNIMO ACETÁV EL (%)	VALOR MÁXIMO A EMPENHA R (R\$)
GRUPOS PARA ENTREGA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – (baseados na Tabela SINAPI- RN)									
1	Telhas do tipo: cerâmica colonial, fibrocimento (2,44m X 1,10m e 1,83m X 1,10m; Espessura = 6mm e 8mm), ecológica ondulada (2,00m x 0,95m; Espessura = 3mm), policarbonato (2,44m x 1,10m E 1,83m X 1,10m; Espessura= 7mm), telhas de cumeeira, incluso acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN).	358086	Und	135.235	25.000	65.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 225.235,00
2	Forros com placas do tipo: PVC (6,00m x 0,20m x 0,008m), Gesso Tradicional (0,60m x 0,60m) e gesso acartonado (1,20m x 1,80m x 0,125m), perfis F, perfis H, perfis U, incluso demais acessórios de fixação (baseados na Tabela	455717	Und	18.449	6.000	41.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 65.449,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	SINAPI-RN).								
3	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo barrotes, compensados, chapa de MDF, tábuas, caibros, ripas, vigas, régua, ripão, prancha e pranchão. Madeiras dos tipos: angelim, massaranduba, timborana, entre outros (baseados na tabela SINAPI-RN).	398165	Und	133.299	0	44.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 177.299,00
4	Calhas em PVC ou Metálicas, incluso acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN).	601072	Und	32.034	10.000	22.100	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 64.134,00
5	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, contadores, quadros, padrões de entrada, caixas PVC (4x2, 4x4, hexagonais), eletrodutos rígidos e corrugados, tampas cegas, conectores, hastes, grampos, terminais, abraçadeiras e complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	473385	Und	107.494	35.000	27.800	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 170.294,00
6	Materiais Elétricos abrangendo cabos e fios flexíveis, rígidos e semi-rígidos de bitola e composições diversas, multipolares ou não, e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	394254	Und	85.346	18.000	32.300	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 135.646,00
7	Materiais para pintura e sinalização de superfícies em geral: cal, tinta esmalte, tinta acrílica, tinta látex PVA, tinta epóxi, solventes, cola, removedores, impermeabilizantes,	459868	Und	138398	100.000	53.400	R\$ 1,00	1,00%	R\$ 291.798,00

	mantas, fundo preparador de superfícies, selador, massa corrida, massa acrílica, imunizantes, verniz, pincéis, rolos, espátulas, lixas, bandeja para pintura, tinta piso, tinta spray, fita antiderrapante para piso e complementos afins. (Baseados na Tabela SINAPI-RN).								
8	Esquadrias de madeira: portas, janelas e caixas de portas (Baseados na Tabela SINAPI-RN).	480174	Und	28.593	10.000	42.080	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 80.673,00
9	Esquadrias metálicas: portas, janelas e perfis metálicos (Baseados na Tabela SINAPI-RN).	440689	Und	35.661	10.000	40.050	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 85.711,00
10	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, parafusos, pregos, suportes, ganchos, porta cadeado (aldabra), buchas, estilete e demais acessórios para a fixação de esquadrias de madeira ou metálicas (Baseados na Tabela SINAPI-RN).	444585	Und	30.144	15.000	36.700	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 81.844,00
11	Pisos e revestimentos dos tipos: pastilhas (10cm x 10cm); cerâmica esmaltada (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); cerâmica antiderrapante (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); porcelanato polido, esmaltado ou natural (45cm x 45cm, 50 cm x 50cm, 60cm x 60cm, 0,80m x 0,80m e 100m x100 cm), juntas de	483687	Und	50.470	16.000	60.300	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 126.770,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	dilatação e espaçadores (baseados na Tabela SINAPI-RN).								
12	Argamassas Colantes (AC II e AC III), rejuntas cimentícios, rejuntas acrílicos, argamassa impermeabilizante, gesso em pó, Grauth e silicones (baseados na Tabela SINAPI-RN).	466764	Und	10.509	4.000	30.500	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 45.009,00
13	Cimentos: CP II, CP III, CPIV e CPV (baseados na Tabela SINAPI-RN).	216964	Und	27.200	6.500	40.500	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 74.200,00
14	Materiais hidráulicos para água fria: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, com bucha de latão), registros, válvulas, caixa d'água em pvc, ralos, torneiras, adesivos, soluções limpadoras e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	452028	Und	80.727	35.000	40.250	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 155.977,00
15	Materiais hidráulicos para esgoto: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, correr, com bucha de latão), registros, válvulas, ralos, caixas de esgoto, e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	469293	Und	39.779	10.000	32.200	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 81.979,00
16	Acabamentos para banheiro e cozinhas: vasos sanitários, caixa acoplada, caixa descarga, lavatórios, pias de inox, mictório, lavanderia, lavatório, chuveiros plástico, torneiras plásticas e metálicas para pias e banheiros, assentos sanitários com tampa,	289882	Und	32.690	20.000	30.150	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 82.840,00

	ducha higiênica, barras de apoio em L ou reta em aço inox polido, kits para banheiro, lixeiras (baseados na Tabela SINAPI-RN).								
17	Materiais de granito: divisória para banheiro, soleira e bancada com cuba inclusa para cozinha e banheiro (baseados na Tabela SINAPI-RN).	369137	Und	24.694	20.000	30.080	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 74.774,00
18	Materiais hidráulico de ferro galvanizado: tubos e conexões(cotovelo, curva, luva, niple, união, etc) válvula de retenção, e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	360624	Und	45.807	0	26.050	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 71.857,00
19	Ferragens dos tipos: vergalhões CA 50 e CA 60, barras chatas, barras roscadas, cantoneiras, arames recozidos, arames galvanizados, concertinas e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	282294	Und	2.036.692	0	30.200	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 2.066.892,00
20	Blocos para alvenaria: concreto, maciço vermelho ou branco e tijolo cerâmico furado, (baseados na Tabela SINAPI-RN).	450663	Und	30.600	4.000	46.000	R\$ 1,00	1,25%	R\$ 80.600,00
21	Blocos de concreto para pavimentação nos formatos: pisograma, maciços retangulares, maciços sextavados, estocolmo e meio fio (baseados na Tabela SINAPI-RN).	483615	Und	18.016	6.000	35.000	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 59.016,00
22	Agregados e pedras: areia fina, areia grossa, areia média,	280968	Und	85.675	5.500	30.006	R\$ 1,00	1,33%	R\$ 121.181,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-RN).								
23	EPI / EPC: botas, capacetes, luvas diversas, óculos de proteção, protetor facial, protetor auricular, abafador de ruídos, avental de raspa, cinto de segurança paraquedista incluso trava quedas, talabarte, cordas, mosquetões e demais acessórios (baseados na Tabela SINAPI-RN).	350370	Und	10.961	3.600	23.100	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 37.661,00
24	Ferragem e ferramentas diversas e acessórios afins: pregos, discos, brocas, pá, carro de mão, lamina de serra, alicate, torquês, nível de bolha, desempenadeira de madeira, desempenadeira de aço lisa e dentada, chave de fenda, chave estrela, estilete, espátula, colher de pedreiro, masseira plástica, trena, linha de nylon, rebiteira manual, serra copo, martelo de borracha, escova de aço, esquadro, foice, machado, estrovenga e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).	483248	Und	22.882	6.500	43.150	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 72.532,00
25	Equipamentos: serra mármore, serra tico tico, serra circular, serra policorte, martelete, furadeira, placa vibratória, betoneira, serra esquadrejadeira,	343524	Und	39.087	10.000	33.010	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 82.097,00

	tupias industriais, desempenadeiras industriais, desengrossadeiras industriais e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).								
26	Materiais para Climatização: tubo esponjoso, tubulação de cobre, fita alumínio, fita PVC, gás refrigerante R410A e R22, conexões em latão, suporte de ar condicionado, tubo tocha, maçarico, vareta de solda foscoupe, luvas e curvas de cobre de 90° e 45° de diversos diâmetros, manifold, e complementos afins.	479921	Und	12.041	12.000	45.080	R\$ 1,00	1,00%	R\$ 69.121,00
GRUPOS PARA ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – (baseados na Tabela SINAPI- PE)									
27	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo barrotes, compensados, chapa de MDF, tábuas, caibros, ripas, vigas, régua, ripão, prancha e pranchão. Madeiras dos tipos: angelim, massaranduba, timborana, entre outros (baseados na tabela SINAPI-PE).	608686	Und	1.643	0	0	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 1.643,00
28	Cimentos: CP II, CP III, CPIV e CPV (baseados na Tabela SINAPI-PE).	216964	Und	34.000	0	0	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 34.000,00
29	Blocos de concreto para pavimentação nos formatos: pisograma, maciços retangulares, maciços sextavados, estocolmo e meio fio (baseados na Tabela SINAPI-PE).	483615	Und	117.150	0	0	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 117.150,00
30	Agregados e pedras:	280968	Und	86.664	0	0	R\$ 1,00	0,67%	R\$

	areia fina, areia grossa, areia média, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-PE).								86.664,00
31	Equipamentos: serra mármore, serra tico tico, serra circular, serra policorte, martelete, furadeira, placa vibratória, betoneira, serra esquadrejadeira, tupias industriais, desempenadeiras industriais, desengrossadeiras industriais e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-PE).	343524	Und	5.890	0	0	R\$ 1,00	0,33%	R\$ 5.890,00
GRUPOS PARA ENTREGA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- (baseados na Tabela SINAPI- RN) COTA DE 25% PARA ME E EPP									
32	Telhas do tipo: cerâmica colonial, fibrocimento (2,44m X 1,10m e 1,83m X 1,10m; Espessura = 6mm e 8mm), ecológica ondulada (2,00m x 0,95m; Espessura = 3mm), policarbonato (2,44m x 1,10m E 1,83m X 1,10m; Espessura= 7mm), telhas de cumeeira, incluso acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 01	358086	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 20.000,00
33	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo barrotes, compensados, chapa de MDF, tábuas, caibros, ripas, vigas, régua, ripão, prancha e pranchão. Madeiras dos tipos: angelim, massaranduba, timborana, entre	398165	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 20.000,00

	outros (baseados na tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 03								
34	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, contadores, quadros, padrões de entrada, caixas PVC (4x2, 4x4, hexagonais), eletrodutos rígidos e corrugados, tampas cegas, conectores, hastes, grampos, terminais, abraçadeiras e complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 05	473385	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 20.000,00
35	Materiais Elétricos abrangendo cabos e fios flexíveis, rígidos e semi-rígidos de bitola e composições diversas, multipolares ou não, e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 06	394254	Und	10.000	0	0	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 10.000,00
36	Materiais para pintura e sinalização de superfícies em geral: cal, tinta esmalte, tinta acrílica, tinta látex PVA, tinta epóxi, solventes, cola, removedores, impermeabilizantes, mantas, fundo preparador de superfícies, selador, massa corrida, massa acrílica, imunizantes, verniz, pincéis, rolos, espátulas, lixas, bandeja para pintura, tinta piso, tinta spray, fita antiderrapante para piso e complementos afins. (Baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 07	459868	Und	20000	0	0	R\$ 1,00	1,00%	R\$ 20.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

37	Esquadrias de madeira: portas, janelas e caixas de portas (Baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 08	480174	Und	0	0	8.000	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 80.673,00
38	Esquadrias metálicas: portas, janelas e perfis metálicos (Baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 09	440689	Und	0	0	8.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 8.000,00
39	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, parafusos, pregos, suportes, ganchos, porta cadeado (aldabra), buchas, estilete e demais acessórios para a fixação de esquadrias de madeira ou metálicas (Baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 10	444585	Und	0	0	5.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 5.000,00
40	Pisos e revestimentos dos tipos: pastilhas (10cm x 10cm); cerâmica esmaltada (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); cerâmica antiderrapante (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); porcelanato polido, esmaltado ou natural (45cm x 45cm, 50 cm x 50cm, 60cm x 60cm, 0,80m x 0,80m e 100m x100 cm), juntas de dilatação e espaçadores (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 11	483687	Und	0	0	20.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 20.000,00
41	Materiais hidráulicos para água fria: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, com bucha de latão),	452028	Und	10.000	0	0	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 10.000,00

	registros, válvulas, caixa d'água em pvc, ralos, torneiras, adesivos, soluções limpadoras e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 14								
42	Materiais hidráulicos para esgoto: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, correr, com bucha de latão), registros, válvulas, ralos, caixas de esgoto, e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 15	469293	Und	0	0	5.000	R\$ 1,00	1,17%	R\$ 5.000,00
43	Acabamentos para banheiro e cozinhas: vasos sanitários, caixa acoplada, caixa descarga, lavatórios, pias de inox, mictório, lavanderia, lavatório, chuveiros plástico, torneiras plásticas e metálicas para pias e banheiros, assentos sanitários com tampa, ducha higiênica, barras de apoio em L ou reta em aço inox polido, kits para banheiro, lixeiras (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 16	289882	Und	0	0	10.000	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 10.000,00
44	Ferragens dos tipos: vergalhões CA 50 e CA 60, barras chatas, barras roscadas, cantoneiras, arames recozidos, arames galvanizados, concertinas e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 19	282294	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	0,92%	R\$ 20.000,00
45	Blocos para	450663	Und	0	0	4.000	R\$ 1,00	1,25%	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	alvenaria: concreto, maciço vermelho ou branco e tijolo cerâmico furado, (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 20								4.000,00
46	Agregados e pedras: areia fina, areia grossa, areia média, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 22	280968	Und	10.000	0	0	R\$ 1,00	1,33%	R\$ 10.000,00
47	Equipamentos: serra mármore, serra tico tico, serra circular, serra policorte, martelete, furadeira, placa vibratória, betoneira, serra esquadrejadeira, tupias industriais, desempenadeiras industriais, desengrossadeiras industriais e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN). Cota de 25% do item 25	343524	Und	0	0	10.000	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 10.000,00
GRUPOS PARA ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – (baseados na Tabela SINAPI- PE) COTA DE 25% PARA MEE E EPP									
48	Blocos de concreto para pavimentação nos formatos: pisograma, maciços retangulares, maciços sextavados, estocolmo e meio fio (baseados na Tabela SINAPI-PE). Cota de 25% do item 29	483615	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	0,83%	R\$ 20.000,00
49	Agregados e pedras: areia fina, areia grossa, areia média, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-PE). Cota de 25% do item 30	280968	Und	20.000	0	0	R\$ 1,00	0,67%	R\$ 20.000,00

TOTAL	R\$ 5.135.436, 00
-------	-------------------------

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.** **(INCLUSÃO)** FORMA DE COTAÇÃO: para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido nas Tabelas SINAPI-RN e SINAPI-PE - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, para os Estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, o qual tem gestão compartilhada entre a Caixa e IBGE e divulga mensalmente custos e índices da construção civil dos Estados do Rio Grande do Norte, município de Natal e Pernambuco, município de Recife.
- 1.6.** **(INCLUSÃO)** A Licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada grupo
- 1.7.** **(INCLUSÃO)** Dos valores de referência:
- 1.8.** **(INCLUSÃO)** Para obter o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos grupos considerados no presente Certame.

OU

- 1.9.** ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 1.10.** ~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~
- 1.11.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.** FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000400/2024];

- II) Data de publicação no PNCP: [30/10/2023];
- III) Id do item no PCA: [138];
- IV) Classe/Grupo: [5680];
- V) Identificador da Futura Contratação: [160343-90009/2023].

OU

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. (INCLUSÃO) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. (INCLUSÃO) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. (INCLUSÃO) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. (INCLUSÃO) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não haverá a vedação de marcas ou produtos nessa licitação.*

4.3.1.

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. **(INCLUSÃO)** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, quando comprado utilizando a tabela SINAPI-RN, e no Sítio Quixabinha, nº 2404, Zona Rural, (BR-110 reta Petrolândia – Ibimirim), CEP 56.460-000 – Petrolândia-PE, quando comprado utilizando a tabela SINAPI-PE, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, Tel: (84) 3344-1055 ou 3344-1000.

5.3.1. **(INCLUSÃO)** Na sede do HGuN situado à Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.015-145, Natal-RN, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h

às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 15:00h e na sexta das 07:00h às 11:30h, Tel: (84) 3092-6278 ou (84) 99181-0049, e-mail almox@hgun.eb.mil.br .

5.3.2. (INCLUSÃO) Base Administrativa de Natal-RN sediada à Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-010, de segunda-feira à quinta-feira de 07:30 h às 11:30 h e de 13:15h às 15:30h e de 08:00 às 11:00 h às sextas-feiras. E-mail salcbadmgunatal@gmail.com .

5.3.3. (INCLUSÃO) 16º Batalhão de Infantaria de Combate Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1315, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

5.3.4. (INCLUSÃO) 7º Brigada de Infantaria Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1415, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

5.3.5. (INCLUSÃO) 17º Grupo de Artilharia de Campanha sediado a Rua Coronel Flaminio, S/N, Bairro Santos Reis, CEP: 59010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.9.1. ~~(...)~~

6.9.2. ~~(...)~~

6.9.3. ~~(...)~~

6.9.4. ~~(...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente .
- 8.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29.** ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

- 8.30.** ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.31.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- ~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:-~~
- ~~8.31.1.1.~~
- ~~8.31.1.2.~~
- ~~8.31.1.3.~~
- 8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~:

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.135.436,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Natal-RN, 16 de julho de 2024.

JOAQUIM DE SOUZA NETO - 1º Ten

Comandante do Pelotão de Obra

CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO - S Ten

Auxiliar da 4ª Seção

ANDRESSA ADROMENA VARELLA SOUTO SILVA - 3º Sgt

Auxiliar da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 64036.001340/2024-17.

2. Descrição da necessidade

2.1. Continuamente há a necessidade do Batalhão de manter suas instalações prediais em perfeitas condições de uso, por meio de manutenções preventivas, preditivas e corretivas. É importante frisar que tais instalações já possuem mais de oito décadas de uso, o que torna tais atividades cada vez mais frequentes e complexas.

2.2. Anualmente esta Organização Militar (OM), necessita adquirir materiais de construção em geral para suprir as demandas dos trabalhos diversos, assim como das instalações de sua sede (alojamentos, refeitórios, companhias, seções e demais áreas comuns), que possui uma área construída de aproximadamente 252.900,00m², vilas militares para Oficiais e Praças com um total de 53 (cinquenta e três) casas e apartamentos, e um clube com área de lazer de aproximadamente 2.974,33 m² de área construída. Diante disso, é mister que esta OM se empenhe no zelo para a conservação dessas instalações, o que conseqüentemente será refletido em um ambiente agradável de trabalho aos seus militares, servidores civis e demais usuários.

2.3. Cabe ressaltar que uma das características das missões desse Batalhão é trabalhar destacado, afastado de sua sede, sendo que, para isso, faz-se necessária a aplicação de tais insumos para a construção, melhoria e manutenção de acordo com as normas desses destacamentos.

2.4. Uma possível aquisição dos itens contidos nesse certame faz-se necessária para o perfeito funcionamento e segurança das diversas instalações do 7º Batalhão de Engenharia de Combate – 7º BE Cmb, bem como proporcionar o bem-estar do público interno e visitantes que diariamente comparecem ao batalhão, assim como os usuários dos hotéis de trânsito e áreas de lazer, uma vez que o Batalhão precisa mantê-los sempre em boas condições de uso.

2.5. Ressalta-se, ainda, que o 7º BE Cmb, está realizando a missão de Manutenção e Conservação periódica da BR 110/316, e vem sendo realizada desde abril de 2020, com a finalidade de melhoria da trafegabilidade entre os municípios de Petrolândia/PE, Ibimirim/PE e Inajá/PE. Diante disso, faz-se necessário o planejamento para aquisição de insumos a serem empregados na supracitada obra.

2.6. Para a implementação desta obra o 7º BE Cmb necessitará realizar serviços de terraplanagem, alvenaria em geral, laboratório de solos e de topografia, Obra de Arte Corrente, dentre outros, necessitando assim de apoio logístico na parte de pregão de insumos inclusos nesse certame.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais / 7º BE Cmb SOUZA NETO – 1º Ten (Ch Seç Sv Gerais)	JOAQUIM DE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material;

4.1.9. A licitante vencedora deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga e descarga dos materiais licitados;

4.1.10. É de responsabilidade da contratada os Planos de Prevenção de Acidente, Manejo Ambiental, Gerenciamento de Resíduos, Controle Médico de Saúde Operacional, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, assim como todos os planos e programas referentes à atividade que estiver exercendo;

4.1.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico àqueles constantes na requisição fornecida pelo fiscal de contrato.

4.1.12. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.13. a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.14. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.1.16. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente, após ter decorrido 30 (trinta) dias de abandono.

4.1.17. Fornecer os itens objeto dessa licitação aos preços auferidos com a aplicação do PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços oficiais previstos nas tabelas atualizadas no SINAPI/RN e SINAPI/PE .

4.1.18. Serão considerados as tabelas SINAPI/RN e SINAPI/PE do mês da requisição ou a mais recente no momento da solicitação.

4.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.

4.3 Atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade, com menor impacto sobre recursos naturais, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.3.2 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação utiliza tabela oficial de insumos de engenharia (SINAPI/RN e SINAPI/PE), não necessitando de levantamento de mercado, face ao desconto a ser ofertado à Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, sem prorrogação.

6.2. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o **maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, referente ao mês de DEZEMBRO de 2023, após a assinatura da Ata o valor de referência será o do mês corrente com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

6.3. Cada grupo corresponde a um conjunto de itens da tabela SINAPI.

6.4. Do Valor de Referência:

6.4.1. Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

6.4.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, obtido por meio do MAIOR DESCONTO sobre a Tabela SINAPI - Relatório de insumos e composições – DEZEMBRO/2023, para os Estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, na vigência do contrato com os valores atualizados pelo índice.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Levando em consideração o tamanho da área e a quantidade de residências e instalações sob responsabilidade do 7º BE Cmb e que o mesmo se encontra executando os serviços na Obra de Manutenção e Conservação periódica da BR 110/316, no qual executa serviços de terraplanagem, serviço em alvenaria, serviços de cozinha, soldagem, mecânica leve e pesada, elétrica, serviços em altura, serviços de laboratório de solos e de topografia, dentre outros envolvendo indiretamente ou diretamente as obras de Manutenção e Conservação da BR 110/316, localizado na cidade de Petrolândia -PE, necessitando assim, de apoio logístico na parte de pregão de materiais de construção em geral, nos quais alguns desses estão inclusos neste Termo de Referência.

7.2. Os quantitativos a serem licitados, conforme constante no Termo de Referência, foram levantados com base nas necessidades de exercícios anteriores, bem como no Documento de Formalização da Demanda do PE 10/2023 e também em eventuais reformas previstas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor total pretendido para a presente contratação é de R\$ 3.692.431,99 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), com valores unitários e totais, conforme Mapa Comparativo, contendo a forma e a metodologia aplicada para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

9.1. Visando ampliação da disputa objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, foi adotado o parcelamento na presente licitação conforme regra prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Para situação de entrega única ou parcelada dos bens, estas serão de acordo com as necessidades da contratante e a demanda dos serviços a serem executados.

9.3. Dessa forma a opção pelo parcelamento da solução, com o emprego da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, é a opção mais vantajosa para o Batalhão, visando principalmente a economia de escala, no decorrer da compra pública, em atendimento as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e suas obras militares.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de números 1 (Melhorar a Infraestrutura) e 2 (Otimizar os Processos Administrativos e a Gestão Financeira e Orçamentária) Plano Anual de Contratação do 7º BE Cmb conforme o seguinte:

ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000400/2024];

Data de publicação no PNCP: [30/10/2023];

Id do item no PCA: [138];

Classe/Grupo: [5680];

Identificador da Futura Contratação: [160343-90008/2023].

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de insumos por meio das Tabelas SINAPI/RN e SINAPI/PE é viável para esta administração por englobar uma vasta lista de materiais de construção, que seria impossível por meio de um termo de referência convencional, tornando o processo menos demorado e eficaz, otimizando a produtividade dos agentes públicos.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

14.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade, com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

14.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5. Que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-

polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.7. Para materiais, cuja atividade estiver enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

14.8. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá obrigatoriamente utilizar madeira de procedência legal (Decreto 5.975, de 2006 e Portaria 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente), bem como adotar procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (Resolução nº 307, de 05/07/2002 do CONAMA).

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

15.1 Diante do exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, a contratação é adequado a necessidade a que se destina, considerando que não extrapola o orçamento da instituição, ou seja, a contratação do serviço em questão, mostra-se possível, técnica e fundamentalmente necessária e viável ao batalhão.

16. Responsável



JOAQUIM DE SOUZA NETO – 1º Ten
Chefe da Seção de Serviços Gerais

Natal – RN, 4 de março de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ATO DE APROVAÇÃO

Em atendimento ao contido no inciso II do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, motivado pela necessidade da aquisição de insumos das Tabelas SINAPI-RN e SINAPI-PE com vistas a atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações prediais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, **aprovo** os Estudos Técnicos Preliminares conduzidos e concluídos pelo militar diretamente envolvido no planejamento do PE SRP 90013/2024, NUP 64036.001340/2024-17.

Natal – RN, ____ de março de 2024.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas

LEVANTAMENTO DE ITENS DA TABELA SINAPI PARA FORMAÇÃO DE GRUPO DE MATERIAL

DESCRIÇÃO DO INSUMO/ITEM	CÓDIGO SINAPI	UND	QUANTIDADE	VALOR SINAPI JAN/23	VALOR TOTAL
Grupo 1 - Telhas do tipo: cerâmica colonial, fibrocimento (2,44m X 1,10m e 1,83m X 1,10m; Espessura = 6mm e 8mm), ecológica ondulada (2,00m x 0,95m; Espessura = 3mm), policarbonato (2,44m x 1,10m E 1,83m X 1,10m; Espessura=7mm), telhas de cumeeira, incluso acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CÔNICAS)	00001607	CJ	2240	R\$ 0,26	R\$ 582,40
CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	00007216	UN	100	R\$ 89,73	R\$ 8.973,00
CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	00020235	UN	280	R\$ 72,14	R\$ 20.199,20
GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SEÇÃO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	00004315	UN	1240	R\$ 2,27	R\$ 2.814,80
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	00007194	M2	1080	R\$ 36,75	R\$ 39.690,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	00007186	UN	200	R\$ 79,70	R\$ 15.940,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	00007197	UN	50	R\$ 155,10	R\$ 7.755,00
TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	00007234	UN	30	R\$ 277,27	R\$ 8.318,10
TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	00007224	UN	30	R\$ 337,78	R\$ 10.133,40
TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,00 M (SEM AMIANTO)	00007225	UN	20	R\$ 362,19	R\$ 7.243,80
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	00007189	UN	50	R\$ 181,80	R\$ 9.090,00
TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	00007229	UN	30	R\$ 306,41	R\$ 9.192,30
TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 4,60 M (SEM AMIANTO)	00007230	UN	30	R\$ 510,11	R\$ 15.303,30
					R\$ 155.235,30
Grupo 2 - Forros com placas do tipo: PVC (6,00m x 0,20m x 0,008m), Gesso Tradicional (0,60m x 0,60m) e gesso acartonado (1,20m x 1,80m x 0,125m), perfis F, perfis H, perfis U, incluso demais acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	00036246	M	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00

FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	00036225	M2	160	R\$ 35,76	R\$ 5.721,60
FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	00036238	M2	400	R\$ 25,67	R\$ 10.268,00
PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO)	00004812	M2	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
					R\$ 18.449,30

Grupo 3 - Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo barrotes, compensados, chapa de MDF, tábuas, caibros, ripas, vigas, régua, ripão, prancha e pranchão. Madeiras dos tipos: angelim, massaranduba, timborana, entre outros (baseados na tabela SINAPI-RN).

PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00035274	M	30	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00035275	M	20	R\$ 125,21	R\$ 2.504,20
CAIBRO NÃO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004433	M	1800	R\$ 30,31	R\$ 54.558,00
MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004006	M3	2	R\$ 3.732,90	R\$ 7.465,80
CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034741	M2	50,875	R\$ 40,28	R\$ 2.049,25
CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034664	M2	50,875	R\$ 43,95	R\$ 2.235,96
CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034665	M2	50,875	R\$ 54,56	R\$ 2.775,74
CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034669	M2	50,875	R\$ 30,22	R\$ 1.537,44
CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034671	M2	50,875	R\$ 30,85	R\$ 1.569,49
CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034672	M2	50,875	R\$ 32,53	R\$ 1.654,96
CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	00034676	M2	50,875	R\$ 18,52	R\$ 942,21
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	00001346	M2	14,52	R\$ 62,32	R\$ 904,89
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	00001347	M2	14,52	R\$ 77,22	R\$ 1.121,23
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	00043679	M2	14,52	R\$ 45,28	R\$ 657,47

PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00035276	M	20	R\$ 217,87	R\$ 4.357,40
PRANCHA NÃO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004465	M	100	R\$ 51,34	R\$ 5.134,00
PRANCHA NÃO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00035273	M	100	R\$ 61,57	R\$ 6.157,00
PRANCHA NÃO APARELHADA *6 X 40* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004470	M	80	R\$ 142,09	R\$ 11.367,20
PRANCHÃO NÃO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004437	M	80	R\$ 106,56	R\$ 8.524,80
PRANCHÃO NÃO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00014580	M	80	R\$ 106,56	R\$ 8.524,80
TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00006193	M	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00010567	M	450	R\$ 18,74	R\$ 8.433,00
TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00006212	M	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	00020205	M	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	00004481	M	100	R\$ 62,35	R\$ 6.235,00
					R\$ 153.299,53
Item 4 - Calhas em PVC ou Metálicas, incluso acessórios de fixação (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	00040784	M	300	R\$ 88,59	R\$ 26.577,00
CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	00000567	M	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	00012614	UN	4	R\$ 48,87	R\$ 195,48
CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIÂMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	00012623	M	100	R\$ 39,87	R\$ 3.987,00
					R\$ 32.034,48
Grupo 5 - Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, contatores, quadros, padrões de entrada, caixas PVC (4x2, 4x4, hexagonais), eletrodutos rígidos e corrugados, tampas cegas, conectores, hastes, grampos, terminais, abraçadeiras e complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	00000417	UN	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50

FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	00020111	UN	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	00000404	M	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	00011821	UN	20	R\$ 9,84	R\$ 196,80
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	00011856	UN	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	00001539	UN	24	R\$ 7,58	R\$ 181,92
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	00011863	UN	32	R\$ 5,66	R\$ 181,12
GRAMPO LINHA VIVA DE LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIÂMETRO DA DERIVAÇÃO DE 10 A 70 MM2	00011837	UN	2	R\$ 85,14	R\$ 170,28
GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	00038055	UN	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	00003378	UN	25	R\$ 123,58	R\$ 3.089,50
CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	00041480	UN	30	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	00001872	UN	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	00001873	UN	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	00002678	M	1050	R\$ 2,04	R\$ 2.142,00
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM	00002679	M	420	R\$ 3,14	R\$ 1.318,80
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 60 MM	00012067	M	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	00012070	M	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	00002675	M	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	00039128	UN	2000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
ABRAÇADEIRA PVC 5MM X 25MM		UN	530		R\$ 0,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	00000411	UN	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	00013393	UN	30	R\$ 334,97	R\$ 10.049,10
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	00039804	UN	23	R\$ 89,92	R\$ 2.068,16
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	00001574	UN	64	R\$ 1,64	R\$ 104,96
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	00001575	UN	64	R\$ 1,95	R\$ 124,80
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	00001570	UN	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	00001571	UN	40	R\$ 1,28	R\$ 51,20
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	00001573	UN	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	00001585	UN	32	R\$ 5,29	R\$ 169,28
TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO	00001594	UN	12	R\$ 37,46	R\$ 449,52
TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	00001535	UN	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	00038092	UN	55	R\$ 2,19	R\$ 120,45
ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	00038097	UN	35	R\$ 5,64	R\$ 197,40
CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	00001625	UN	6	R\$ 184,24	R\$ 1.105,44
CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	00001620	UN	2	R\$ 388,11	R\$ 776,22
CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	00001619	UN	6	R\$ 206,69	R\$ 1.240,14
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	00034623	UN	75	R\$ 47,89	R\$ 3.591,75
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	00034616	UN	110	R\$ 48,64	R\$ 5.350,40
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	00034709	UN	95	R\$ 59,59	R\$ 5.661,05

DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	00034714	UN	20	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00038065	UN	500	R\$ 26,92	R\$ 13.460,00
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	00038112	UN	13	R\$ 6,55	R\$ 85,15
INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	00038078	UN	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00038063	UN	120	R\$ 9,15	R\$ 1.098,00
INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	00038080	UN	150	R\$ 27,28	R\$ 4.092,00
INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	00038069	UN	250	R\$ 14,92	R\$ 3.730,00
INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	00038077	UN	75	R\$ 14,58	R\$ 1.093,50
INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00038074	UN	80	R\$ 24,24	R\$ 1.939,20
RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	00002510	UN	80	R\$ 40,98	R\$ 3.278,40
BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	00039380	UN	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
RELE TÉRMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFÁSICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 22 A	00012359	UN	6	R\$ 152,95	R\$ 917,70
SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MÁXIMA *1000* W, USO EXTERNO	00039396	UN	5	R\$ 80,25	R\$ 401,25
TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	00007525	UN	6	R\$ 43,13	R\$ 258,78
TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00007528	UN	805	R\$ 8,76	R\$ 7.051,80
TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00038075	UN	55	R\$ 15,17	R\$ 834,35
TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	00038076	UN	605	R\$ 17,01	R\$ 10.291,05

CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	00038085	UN	2	R\$ 20,73	R\$ 41,46
TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	00007543	UN	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	00038780	UN	20	R\$ 19,02	R\$ 380,40
LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	00038194	UN	840	R\$ 6,25	R\$ 5.250,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	00003752	UN	40	R\$ 107,65	R\$ 4.306,00
LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	00039391	UN	60	R\$ 36,67	R\$ 2.200,20
REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	00039374	UN	40	R\$ 112,05	R\$ 4.482,00
SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	00012295	UN	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	00012296	UN	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	00038773	UN	440	R\$ 7,58	R\$ 3.335,20
					R\$ 127.494,63

Grupo 6 - Materiais Elétricos abrangendo cabos e fios flexíveis, rígidos e semi-rígidos de bitola e composições diversas, multipolares ou não, e afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).

CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM	00044389	M	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	00000993	M	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	00001020	M	1000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	00000995	M	500	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	00001022	M	8500	R\$ 2,51	R\$ 21.335,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	00001021	M	2500	R\$ 3,84	R\$ 9.600,00

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	00000994	M	2500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2	00000996	M	300	R\$ 22,64	R\$ 6.792,00
CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	00034607	M	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	00034602	M	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	00034621	M	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	00034627	M	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	00039261	M	50	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	00039258	M	400	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	00039262	M	80	R\$ 48,46	R\$ 3.876,80
					R\$ 95.346,10
Grupo 7 - Materiais para pintura e sinalização de superfícies em geral: cal, tinta esmalte, tinta acrílica, tinta látex PVA, tinta epóxi, solventes, cola, removedores, impermeabilizantes, mantas, fundo preparador de superfícies, selador, massa corrida, massa acrílica, imunizantes, verniz, pincéis, rolos, espátulas, lixas, bandeja para pintura, tinta piso, tinta spray, fita antiderrapante para piso e complementos afins. (Baseados na Tabela SINAPI-RN).					
TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	00035693	L	3090	R\$ 9,00	R\$ 27.810,00
TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	00007356	L	1500	R\$ 21,57	R\$ 32.355,00
TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	00035692	L	2250	R\$ 14,12	R\$ 31.770,00
TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	00043624	L	450	R\$ 26,29	R\$ 11.830,50
TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	00007319	L	15	R\$ 12,09	R\$ 181,35
IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS	00000140	KG	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10
IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES	00000151	L	20	R\$ 31,54	R\$ 630,80
MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	00011621	M2	10	R\$ 60,05	R\$ 600,50
TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	00007348	L	900	R\$ 14,46	R\$ 13.014,00

SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR	00006085	L	270	R\$ 6,38	R\$ 1.722,60
MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	00043651	KG	1550	R\$ 3,58	R\$ 5.549,00
MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	00043626	KG	2050	R\$ 1,99	R\$ 4.079,50
CAL HIDRATADA PARA PINTURA	00011161	KG	1565	R\$ 0,80	R\$ 1.252,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD FOSCO	00043648	L	306	R\$ 23,92	R\$ 7.319,52
TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	00043625	L	90	R\$ 27,29	R\$ 2.456,10
TINTA A ÓLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	00043776	L	270	R\$ 23,21	R\$ 6.266,70
VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	00010481	L	72	R\$ 29,06	R\$ 2.092,32
DILUENTE AGUARRÁS	00005318	L	210	R\$ 23,98	R\$ 5.035,80
COLA BRANCA BASE PVA	00044396	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	00038381	UN	18	R\$ 9,42	R\$ 169,56
ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	00038367	UN	95	R\$ 19,50	R\$ 1.852,50
PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	00038386	UN	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	00003767	UN	450	R\$ 0,67	R\$ 301,50
ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	00000012	UN	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
					R\$ 158.398,15

Grupo 8 - Esquadrias de madeira: portas, janelas e caixas de portas (Baseados na Tabela SINAPI-RN).

PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	00004987	UN	26	R\$ 303,40	R\$ 7.888,40
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	00011365	UN	15	R\$ 190,78	R\$ 2.861,70
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	00011366	UN	26	R\$ 202,80	R\$ 5.272,80
PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO EM PADRÃO MADEIRA	00043777	UN	23	R\$ 238,22	R\$ 5.479,06

BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	00000184	JG	50	R\$ 141,83	R\$ 7.091,50
					R\$ 28.593,46

Grupo 9 - Esquadrias metálicas: portas, janelas e perfis metálicos (Baseados na Tabela SINAPI-RN).

JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO	00036896	UN	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
PORTA DE ALUMÍNIO 2.10 X 0,80		UN	20		R\$ 0,00
JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	00034367	UN	35	R\$ 417,58	R\$ 14.615,30
JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	00036897	UN	15	R\$ 505,59	R\$ 7.583,85
JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	00034369	UN	12	R\$ 581,84	R\$ 6.982,08
					R\$ 35.661,23

Grupo 10 - Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, parafusos, pregos, suportes, ganchos, porta cadeado (aldabra), buchas, estilete e demais acessórios para a fixação de esquadrias de madeira ou metálicas (Baseados na Tabela SINAPI-RN).

PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	00005088	UN	320	R\$ 6,44	R\$ 2.060,80
FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIÂMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METÁLICO E CAPA ESCAMOTEÁVEL	00011469	UN	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	00038153	CJ	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00

FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA - TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	00003080	CJ	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	00003090	CJ	104	R\$ 58,91	R\$ 6.126,64
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	00003107	UN	25	R\$ 8,12	R\$ 203,00
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,70 MM E LARGURA MÍNIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO)	00043583	UN	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	00002432	UN	50	R\$ 39,45	R\$ 1.972,50
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	00002433	N	80	R\$ 13,36	R\$ 1.068,80
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	00002418	UN	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	00004374	UN	1050	R\$ 0,59	R\$ 619,50
BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	00007568	UN	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	00007584	UN	215	R\$ 1,49	R\$ 320,35
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	00004375	UN	3030	R\$ 0,16	R\$ 484,80
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	00011950	UN	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	00004376	UN	2015	R\$ 0,31	R\$ 624,65

BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	00007583	UN	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	00004350	UN	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
PARAFUSO FRANCES MÉTRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	00004383	UN	115	R\$ 19,53	R\$ 2.245,95
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	00011953	UN	65	R\$ 3,24	R\$ 210,60
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	00004335	UN	95	R\$ 13,74	R\$ 1.305,30
PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	00004343	UN	65	R\$ 4,63	R\$ 300,95
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	00004380	UN	1015	R\$ 1,47	R\$ 1.492,05
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	00011057	UN	110	R\$ 0,17	R\$ 18,70
PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	00004320	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIÂMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)	00040839	CENTRO	1	R\$ 112,98	R\$ 112,98
PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	00000439	UN	17	R\$ 19,97	R\$ 339,49
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	00005065	KG	10	R\$ 42,57	R\$ 425,70
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	00005066	KG	7	R\$ 29,49	R\$ 206,43
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	00005068	KG	15	R\$ 23,58	R\$ 353,70
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	00005061	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 33 (3 X 9)	00005062	KG	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	00040568	KG	15	R\$ 22,55	R\$ 338,25
ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	00038384	UN	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
ESTOPA	00000013	UN	30	R\$ 13,08	R\$ 392,40
					R\$ 30.144,44
Grupo II - Pisos e revestimentos dos tipos: pastilhas (10cm x 10cm); cerâmica esmaltada (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); cerâmica antiderrapante (45cm x 45cm e 50cm x 50cm); porcelanato polido, esmaltado ou natural (45cm x 45cm, 50 cm x 50cm, 60cm x 60cm, 0,80m x 0,80m e 100m x100 cm), juntas de dilatação e espaçadores (baseados na Tabela SINAPI-RN)					

PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	00001292	M2	160	R\$ 64,11	R\$ 10.257,60
PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	00001287	M2	100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	00001297	M2	400	R\$ 26,09	R\$ 10.436,00
PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	00021108	M2	100	R\$ 85,45	R\$ 8.545,00
PISO/ REVESTIMENTO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2*CM	00044541	M2	30	R\$ 358,49	R\$ 10.754,70
PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	00038195	M2	30	R\$ 100,92	R\$ 3.027,60
PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	00004800	M2	50	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	00003671	M	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	00003673	M	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	00039017	UN	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
					R\$ 50.470,90
Grupo 12 - Argamassas Colantes (AC II e AC III), rejuntas cimentícios, rejuntas acrílicos, argamassa impermeabilizante, gesso em pó, Grauth e silicones (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	00003315	KG	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
ARGAMASSA COLANTE AC II	00034353	KG	2980	R\$ 1,32	R\$ 3.933,60
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	00037595	KG	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	00000134	KG	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	00034357	KG	515	R\$ 4,16	R\$ 2.142,40
REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	00037329	KG	10	R\$ 87,80	R\$ 878,00
					R\$ 10.509,00
Grupo 13 - Cimentos: CP II, CP III, CPIV e CPV (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	00001379	KG	40000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	00034753	KG	0	R\$ 0,66	R\$ 0,00
CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	00013284	KG	0	R\$ 0,61	R\$ 0,00
					R\$ 27.200,00

Grupo 14 - Materiais hidráulicos para água fria: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, com bucha de latão), registros, válvulas, caixa d'água em pvc, ralos, torneiras, adesivos, soluções limpadoras e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	00000065	UN	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	00000112	UN	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	00000113	UN	25	R\$ 9,17	R\$ 229,25
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	00000107	UN	35	R\$ 0,67	R\$ 23,45
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	00000099	UN	53	R\$ 21,53	R\$ 1.141,09
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	00000096	UN	85	R\$ 10,11	R\$ 859,35
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	00000097	UN	65	R\$ 15,22	R\$ 989,30
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000828	UN	35	R\$ 0,48	R\$ 16,80
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000829	UN	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000812	UN	25	R\$ 1,73	R\$ 43,25
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000819	UN	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000818	UN	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA UN PREDIAL	00000832	UN	25	R\$ 2,31	R\$ 57,75
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000834	UN	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000813	UN	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000820	UN	35	R\$ 4,69	R\$ 164,15
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000816	UN	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000814	UN	15	R\$ 10,38	R\$ 155,70
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000822	UN	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75

BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00000821	UN	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	00000798	UN	30	R\$ 0,96	R\$ 28,80
BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1 1/2" X 1"	00000797	UN	25	R\$ 7,01	R\$ 175,25
BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2" X 3/4"	00000796	UN	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00
BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1" X 1/2"	00000799	UN	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1" X 3/4"	00000792	UN	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	00034636	UN	20	R\$ 420,37	R\$ 8.407,40
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	00034639	UN	3	R\$ 970,29	R\$ 2.910,87
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	00034640	UN	3	R\$ 1.100,64	R\$ 3.301,92
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	00034637	UN	10	R\$ 254,21	R\$ 2.542,10
CAP PVC, ROSCÁVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001197	UN	55	R\$ 1,44	R\$ 79,20
CAP PVC, ROSCÁVEL, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001202	UN	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00
CAP PVC, ROSCÁVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001198	UN	25	R\$ 1,88	R\$ 47,00
CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001191	UN	25	R\$ 1,02	R\$ 25,50
CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001185	UN	45	R\$ 1,02	R\$ 45,90
CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001189	UN	35	R\$ 1,68	R\$ 58,80
CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001193	UN	25	R\$ 3,22	R\$ 80,50
CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001194	UN	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
CAP PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001195	UN	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
CAP PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001204	UN	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001926	UN	35	R\$ 1,79	R\$ 62,65
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001927	UN	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001923	UN	25	R\$ 3,67	R\$ 91,75
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001930	UN	25	R\$ 7,61	R\$ 190,25
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001924	UN	25	R\$ 12,29	R\$ 307,25
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001955	UN	55	R\$ 1,73	R\$ 95,15

CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001956	UN	255	R\$ 2,45	R\$ 624,75
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001957	UN	115	R\$ 5,30	R\$ 609,50
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001958	UN	21	R\$ 9,87	R\$ 207,27
JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003533	UN	27	R\$ 2,25	R\$ 60,75
JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003538	UN	27	R\$ 4,25	R\$ 114,75
JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003521	UN	37	R\$ 1,62	R\$ 59,94
JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003531	UN	37	R\$ 3,09	R\$ 114,33
JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003522	UN	37	R\$ 1,99	R\$ 73,63
JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003527	UN	27	R\$ 10,48	R\$ 282,96
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001959	UN	45	R\$ 10,71	R\$ 481,95
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00001925	UN	25	R\$ 27,99	R\$ 699,75
ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	00006141	UN	70	R\$ 4,89	R\$ 342,30
ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	00011681	UN	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003515	UN	37	R\$ 5,35	R\$ 197,95
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003542	UN	47	R\$ 0,48	R\$ 22,56
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003529	UN	257	R\$ 0,60	R\$ 154,20
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003536	UN	37	R\$ 1,99	R\$ 73,63
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003535	UN	37	R\$ 4,84	R\$ 179,08
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003540	UN	37	R\$ 4,10	R\$ 151,70
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003539	UN	27	R\$ 23,77	R\$ 641,79

JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003513	UN	6	R\$ 83,81	R\$ 502,86
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003499	UN	20	R\$ 0,93	R\$ 18,60
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003500	UN	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003501	UN	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003502	UN	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003503	UN	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003477	UN	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003478	UN	15	R\$ 53,55	R\$ 803,25
JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003511	UN	10	R\$ 70,10	R\$ 701,00
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003868	UN	57	R\$ 1,15	R\$ 65,55
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003869	UN	37	R\$ 2,55	R\$ 94,35
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003872	UN	25	R\$ 4,35	R\$ 108,75
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003850	UN	25	R\$ 10,04	R\$ 251,00
LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00038023	UN	45	R\$ 5,11	R\$ 229,95
LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003861	UN	45	R\$ 0,63	R\$ 28,35
LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003904	UN	305	R\$ 0,67	R\$ 204,35
LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003903	UN	55	R\$ 1,64	R\$ 90,20
LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00003863	UN	53	R\$ 3,58	R\$ 189,74
REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	00006034	UN	43	R\$ 6,47	R\$ 278,21
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	00011672	UN	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	00011669	UN	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40

REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	00011670	UN	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	00020055	UN	30	R\$ 21,41	R\$ 642,30
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	00011671	UN	20	R\$ 45,94	R\$ 918,80
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	00006032	UN	32	R\$ 13,12	R\$ 419,84
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00011673	UN	32	R\$ 10,33	R\$ 330,56
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00011674	UN	38	R\$ 13,30	R\$ 505,40
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00011675	UN	56	R\$ 21,12	R\$ 1.182,72
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00011677	UN	32	R\$ 29,18	R\$ 933,76
REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	00011678	UN	15	R\$ 53,44	R\$ 801,60
REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	00006038	UN	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	00011718	UN	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	00006037	UN	32	R\$ 7,05	R\$ 225,60
REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	00011719	UN	40	R\$ 7,84	R\$ 313,60
REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF.1509)	00006005	UN	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416)	00006024	UN	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF. 1416)	00006021	UN	20	R\$ 66,61	R\$ 1.332,20
TORNEIRA DE BOIA BALÃO METÁLICO, VAZÃO TOTAL, PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA QUENTE, ROSCA 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALÃO METAMÉTALICOS	00011826	UN	30	R\$ 48,84	R\$ 1.465,20
TORNEIRA DE BOIA BALÃO METÁLICO, VAZÃO TOTAL, PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA QUENTE, ROSCA 3/4 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALÃO METÁLICOS	00007606	UN	30	R\$ 58,74	R\$ 1.762,20

TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALÃO PLÁSTICO	00011830	UN	35	R\$ 27,47	R\$ 961,45
TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, METÁLICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF. 2875)	00044045	UN	25	R\$ 257,65	R\$ 6.441,25
TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1193)	00013415	UN	45	R\$ 56,18	R\$ 2.528,10
TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1128)	00007602	UN	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1120)	00007603	UN	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1153 / 1130)	00011762	UN	20	R\$ 46,15	R\$ 923,00
TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF. 1158)	00013416	UN	20	R\$ 65,65	R\$ 1.313,00
TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METÁLICA E COM TORNEIRA E BALÃO PLÁSTICOS (PADRÃO POPULAR)	00040329	UN	25	R\$ 15,94	R\$ 398,50
TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICOS, COM HASTE METÁLICA	00011823	UN	25	R\$ 6,71	R\$ 167,75
TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 "	00011822	UN	40	R\$ 25,69	R\$ 1.027,60
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007104	UN	37	R\$ 3,15	R\$ 116,55
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007136	UN	35	R\$ 5,49	R\$ 192,15
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007128	UN	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007129	UN	30	R\$ 8,36	R\$ 250,80
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007130	UN	20	R\$ 12,14	R\$ 242,80
TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00007132	UN	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40

TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009867	M	104	R\$ 3,02	R\$ 314,08
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009868	M	424	R\$ 3,41	R\$ 1.445,84
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009869	M	114	R\$ 7,36	R\$ 839,04
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009875	M	114	R\$ 12,67	R\$ 1.444,38
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009873	M	60	R\$ 20,85	R\$ 1.251,00
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	00009871	M	20	R\$ 34,55	R\$ 691,00
UNIÃO PVC, ROSCÁVEL 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	00009892	UN	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	00009901	UN	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	00009899	UN	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009905	UN	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009906	UN	30	R\$ 6,56	R\$ 196,80
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009895	UN	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009897	UN	25	R\$ 22,69	R\$ 567,25
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009910	UN	20	R\$ 59,03	R\$ 1.180,60
UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	00009909	UN	8	R\$ 120,23	R\$ 961,84
VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	00021112	UN	13	R\$ 255,18	R\$ 3.317,34
VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 1 " SEM LADRÃO	00038643	UN	30	R\$ 58,27	R\$ 1.748,10
VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRÃO	00006156	UN	27	R\$ 5,92	R\$ 159,84
SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	00020262	UN	110	R\$ 14,80	R\$ 1.628,00
SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	00006145	UN	30	R\$ 16,35	R\$ 490,50
SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	00006149	UN	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	00006146	UN	30	R\$ 15,53	R\$ 465,90
RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	00005102	UN	28	R\$ 12,86	R\$ 360,08
RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	00011741	UN	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTRÓPICO)	00000131	KG	11	R\$ 51,53	R\$ 566,83
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	00000122	UN	23	R\$ 53,86	R\$ 1.238,78

ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	00020080	UN	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	00039961	UN	15	R\$ 25,76	R\$ 386,40
SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	00038123	KG	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) N	00003146	UN	55	R\$ 2,80	R\$ 154,00
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	00003143	UN	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	00003148	UN	58	R\$ 10,32	R\$ 598,56
					R\$ 90.727,62

Grupo 15 - Materiais hidráulicos para esgoto: tubos e conexões em pvc (soldável, roscável, correr, com bucha de latão), registros, válvulas, ralos, caixas de esgoto, e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).

ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	00000301	UN	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	00000296	UN	55	R\$ 1,98	R\$ 108,90
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	00000297	UN	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40
BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020086	UN	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00038418	UN	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	00035277	UN	15	R\$ 367,57	R\$ 5.513,55
CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	00001863	UN	30	R\$ 52,97	R\$ 1.589,10
CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	00001865	UN	3	R\$ 138,01	R\$ 414,03
CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001966	UN	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001933	UN	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001932	UN	40	R\$ 10,42	R\$ 416,80
CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001951	UN	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001970	UN	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001968	UN	30	R\$ 12,39	R\$ 371,70
CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00001969	UN	30	R\$ 40,34	R\$ 1.210,20
GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	00011731	UN	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003516	UN	20	R\$ 2,12	R\$ 42,40

JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDÁRIO	00003517	UN	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003516	UN	20	R\$ 2,12	R\$ 42,40
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00037952	UN	0	R\$ 59,35	R\$ 0,00
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00037951	UN	25	R\$ 2,23	R\$ 55,75
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003518	UN	25	R\$ 3,43	R\$ 85,75
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003519	UN	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003520	UN	35	R\$ 7,53	R\$ 263,55
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00037950	UN	30	R\$ 54,64	R\$ 1.639,20
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00037949	UN	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003526	UN	45	R\$ 2,77	R\$ 124,65
JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00003509	UN	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020157	UN	35	R\$ 17,58	R\$ 615,30
JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020158	UN	30	R\$ 69,81	R\$ 2.094,30
JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020154	UN	40	R\$ 3,56	R\$ 142,40
JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020155	UN	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020156	UN	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020144	UN	15	R\$ 49,07	R\$ 736,05
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020143	UN	15	R\$ 62,78	R\$ 941,70
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020145	UN	10	R\$ 121,11	R\$ 1.211,10
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020146	UN	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020140	UN	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020141	UN	30	R\$ 19,02	R\$ 570,60
JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020142	UN	15	R\$ 33,46	R\$ 501,90

LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00003899	UN	55	R\$ 5,94	R\$ 326,70
LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00003897	UN	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00003875	UN	55	R\$ 2,99	R\$ 164,45
LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00003898	UN	25	R\$ 6,08	R\$ 152,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020043	UN	28	R\$ 8,13	R\$ 227,64
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020044	UN	25	R\$ 9,42	R\$ 235,50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020042	UN	25	R\$ 7,05	R\$ 176,25
TE DE INSPEÇÃO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	00007105	UN	20	R\$ 37,17	R\$ 743,40
TE DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020183	UN	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	00036365	M	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	00009836	M	62	R\$ 13,50	R\$ 837,00
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	00009835	M	62	R\$ 5,90	R\$ 365,80
TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00007091	UN	22	R\$ 14,49	R\$ 318,78
TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00037948	UN	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020088	UN	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020089	UN	20	R\$ 57,05	R\$ 1.141,00
CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	00020087	UN	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00001200	UN	30	R\$ 8,74	R\$ 262,20
CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00012909	UN	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	00012910	UN	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	00011880	UN	10	R\$ 97,87	R\$ 978,70
CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	00011714	UN	30	R\$ 66,68	R\$ 2.000,40
CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	00011712	UN	30	R\$ 43,54	R\$ 1.306,20
CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	00011717	UN	30	R\$ 52,49	R\$ 1.574,70

R\$ 39.779,80

Grupo 16 - Acabamentos para banheiro e cozinhas: vasos sanitários, caixa acoplada, caixa descarga, lavatórios, pias de inox, mictório, lavanderia, lavatório, chuveiros plástico, torneiras plásticas e metálicas para pias e banheiros, assentos sanitários com tampa, ducha higiênica, barras de apoio em L ou reta em aço inox polido, kits para banheiro, lixeiras (baseados na Tabela SINAPI-RN).

CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	00001368	UN	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	00001367	UN	2	R\$ 257,64	R\$ 515,28
DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	00007608	UN	60	R\$ 11,91	R\$ 714,60
DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	00001370	UN	22	R\$ 108,46	R\$ 2.386,12
CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	00001030	UN	10	R\$ 39,64	R\$ 396,40
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSÓRIOS INCLUSOS	00011694	UN	2	R\$ 876,25	R\$ 1.752,50
BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA	00010422	UN	33	R\$ 363,37	R\$ 11.991,21
MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	00010432	UN	12	R\$ 338,46	R\$ 4.061,52
ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	00000377	UN	86	R\$ 33,00	R\$ 2.838,00
LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C)	00020269	UN	12	R\$ 91,46	R\$ 1.097,52
BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	00036207	UM	6	R\$ 397,06	R\$ 2.382,36
BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	00036209	UN	4	R\$ 455,69	R\$ 1.822,76
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3	00036204	UN	4	R\$ 174,81	R\$ 699,24
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	00036205	UN	2	R\$ 194,15	R\$ 388,30
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	00036081	UN	2	R\$ 207,01	R\$ 414,02
BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	00036206	UN	2	R\$ 216,88	R\$ 433,76
					R\$ 32.690,09

Grupo 17 - Materiais de granito: divisória para banheiro, soleira e bancada com cuba inclusa para cozinha e banheiro (baseados na Tabela SINAPI-RN).

BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	00001746	UN	12	R\$ 228,18	R\$ 2.738,16
BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	00001748	UN	10	R\$ 303,42	R\$ 3.034,20
BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	00001749	UN	8	R\$ 439,61	R\$ 3.516,88
BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	00001745	UN	10	R\$ 265,23	R\$ 2.652,30
CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	00001747	UN	10	R\$ 182,01	R\$ 1.820,10
CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	00001744	UN	10	R\$ 126,07	R\$ 1.260,70
CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	00001743	UN	10	R\$ 165,55	R\$ 1.655,50
SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	00020232	M	20	R\$ 94,81	R\$ 1.896,20
SOLEIRA PRÉ-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	00010856	M	20	R\$ 103,78	R\$ 2.075,60
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	00000541	UN	13	R\$ 129,70	R\$ 1.686,10
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	00000542	UN	10	R\$ 162,58	R\$ 1.625,80
BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	00000540	UN	2	R\$ 366,37	R\$ 732,74
					R\$ 24.694,28
Grupo 18 - Materiais hidráulico de ferro galvanizado: tubos e conexões(cotovelo, curva, luva, niple, união, etc) válvula de retenção, e demais acessórios e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	00003470	UN	15	R\$ 101,37	R\$ 1.520,55
COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	00003458	UN	15	R\$ 36,30	R\$ 544,50
COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	00003457	UN	15	R\$ 27,25	R\$ 408,75
CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 1 1/2"	00001789	UN	15	R\$ 88,60	R\$ 1.329,00

CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 1/2"	00001786	UN	15	R\$ 17,63	R\$ 264,45
CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 1"	00001787	UN	15	R\$ 42,22	R\$ 633,30
CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 2"	00001790	UN	10	R\$ 147,54	R\$ 1.475,40
CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 3/4"	00001813	UN	15	R\$ 27,98	R\$ 419,70
CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FÊMEA, DE 1 1/4"	00001788	UN	8	R\$ 71,02	R\$ 568,16
LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	00003939	UN	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	00003911	UN	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	00003913	UN	60	R\$ 71,53	R\$ 4.291,80
LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	00003912	UN	60	R\$ 39,21	R\$ 2.352,60
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	00004209	UN	10	R\$ 25,23	R\$ 252,30
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	00004180	UN	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	00004208	UN	10	R\$ 60,06	R\$ 600,60
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	00004181	UN	15	R\$ 39,24	R\$ 588,60
NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	00004207	UN	10	R\$ 26,81	R\$ 268,10
NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	00004197	UN	10	R\$ 83,19	R\$ 831,90
NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	00004193	UN	12	R\$ 50,27	R\$ 603,24
UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO LONGO (MACHO-FÊMEA), DIÂMETRO 1 1/2"	00012432	UN	8	R\$ 163,63	R\$ 1.309,04
UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO LONGO (MACHO-FÊMEA), DIÂMETRO 2 1/2"	00012435	UN	10	R\$ 322,38	R\$ 3.223,80
UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO LONGO (MACHO-FÊMEA), DIÂMETRO 2"	00012437	UN	12	R\$ 260,36	R\$ 3.124,32
UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE, DE 1 1/4"	00012440	UN	23	R\$ 103,67	R\$ 2.384,41
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	00010409	UN	8	R\$ 256,77	R\$ 2.054,16

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	00010405	UN	10	R\$ 514,44	R\$ 5.144,40
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	00010408	UN	15	R\$ 359,74	R\$ 5.396,10
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	00010411	UN	15	R\$ 229,76	R\$ 3.446,40
					R\$ 45.807,48

Grupo 19 - Ferragens dos tipos: vergalhões CA 50 e CA 60, barras chatas, barras roscadas, cantoneiras, arames recozidos, arames galvanizados, concertinas e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).

AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	00000034	KG	799,632	R\$ 9,13	R\$ 7.300,64
AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHÃO	00043055	KG	1016,928	R\$ 7,91	R\$ 8.043,90
AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	00000033	KG	1222,92	R\$ 9,69	R\$ 11.850,09
AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	00000032	KG	13170,52	R\$ 9,63	R\$ 126.832,11
AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	00043059	KG	1758,004	R\$ 8,64	R\$ 15.189,15
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	00043132	KG	522	R\$ 25,00	R\$ 13.050,00
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG 28,50KG/M)	00043130	KG	60000	R\$ 25,00	R\$ 1.500.000,00
ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 M CR 1,5	00000340	M	24890	R\$ 1,38	R\$ 34.348,20
CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPIRAL M 29,85 DE 300 MM, D = 2,76 MM	00034348	M	12990	R\$ 26,18	R\$ 340.078,20
					R\$ 2.056.692,30

Grupo 20 - Blocos para alvenaria: concreto, maço vermelho ou branco e tijolo cerâmico furado, (baseados na Tabela SINAPI-RN).

BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	00007271	UN	51000	R\$ 0,60	R\$ 30.600,00
					R\$ 30.600,00

Grupo 21 - Blocos de concreto para pavimentação nos formatos: pisograma, maciços retangulares, maciços sextavados, estocolmo e meio fio (baseados na Tabela SINAPI-RN).

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	00000711	M2	400	R\$ 45,04	R\$ 18.016,00
					R\$ 18.016,00

Grupo 22 - Agregados e pedras: areia fina, areia grossa, areia média, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-RN).

AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000367	M3	225	R\$ 96,24	R\$ 21.654,00
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000370	M3	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00

PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	00004720	M3	30	R\$ 166,53	R\$ 4.995,90
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	00004721	M3	295	R\$ 144,24	R\$ 42.550,80
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	00004741	M3	20	R\$ 136,25	R\$ 2.725,00
					R\$ 95.675,70

Grupo 23 - EPI / EPC: botas, capacetes, luvas diversas, óculos de proteção, protetor facial, protetor auricular, abafador de ruídos, avental de raspa, cinto de segurança paraquedista incluso trava quedas, talabarte, cordas, mosquetões e demais acessórios (baseados na Tabela SINAPI-RN).

CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	00012895	UN	190	R\$ 15,05	R\$ 2.859,50
CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS	00036148	UN	25	R\$ 72,24	R\$ 1.806,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	00036152	UN	210	R\$ 5,86	R\$ 1.230,60
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	00012892	PAR	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	00036143	UM	4	R\$ 30,85	R\$ 123,40
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	00036142	UN	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	00036146	UN	12	R\$ 255,85	R\$ 3.070,20
BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	00036145	PAR	25	R\$ 43,34	R\$ 1.083,50
AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	00036150	UN	3	R\$ 44,69	R\$ 134,07

R\$ 10.961,37

Grupo 24 - Ferragem e ferramentas diversas e acessórios afins: pregos, discos, brocas, pá, carro de mão, lamina de serra, alicate, torquês, nível de bolha, desempenadeira de madeira, desempenadeira de aço lisa e dentada, chave de fenda, chave estrela, estilete, espátula, colher de pedreiro, masseira plástica, trena, linha de nylon, rebidadeira manual, serra copo, martelo de borracha, escova de aço, esquadro, foice, machado, estrovenga e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN)

CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIÂMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METÁLICO	00014615	UN	1	R\$ 3.616,14	R\$ 3.616,14
CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	00002711	UN	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	00038140	UN	60	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	00038403	UN	40	R\$ 48,31	R\$ 1.932,40
LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	00038382	UN	45	R\$ 11,04	R\$ 496,80
PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	00038377	UN	21	R\$ 39,20	R\$ 823,20
PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	00038376	UN	16	R\$ 44,69	R\$ 715,04

MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	00037457	M	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	00037456	M	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	00038380	UN	16	R\$ 30,99	R\$ 495,84
					R\$ 22.882,92
Grupo 25 - Equipamentos: serra mármore, serra tico tico, serra circular, serra policorte, martelete, furadeira, placa vibratória, betoneira, serra esquadrejadeira, tupias industriais, desempenadeiras industriais, desengrossadeiras industriais e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-RN).					
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	00014618	UN	4	R\$ 1.517,51	R\$ 6.070,04
SERRA CIRCULAR DE BANCADA, MODELO PICA-PAU, DIAMETRO DE 350 MM CARACTERISTICAS DO MOTOR: TRIFASICO, POTENCIA DE 5 HP, FREQUENCIA DE 60 HZ	00040269	UN	1	R\$ 6.113,96	R\$ 6.113,96
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	00010535	UN	3	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA NAO REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 80 E 120 KG, FORCA CENTRIFUGA ENTRE 1300 E 2000 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 500 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4800 E 6000 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 20 E 30 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,0 E 6,0 HP	00040699	UN	2	R\$ 6.116,77	R\$ 12.233,54
					R\$ 39.087,54
Grupo 26 - Materiais para Climatização: tubo esponjoso, tubulação de cobre, fita alumínio, fita PVC, gás refrigerante R410A e R22, conexões em latão, suporte de ar condicionado, tubo tocha, maçarico, vareta de solda foscoupe, luvas e curvas de cobre de 90° e 45° de diversos diâmetros, manifold, e complementos afins.					
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 22 X 15 MM	00039886	UN	45	R\$ 5,60	R\$ 252,00
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 28 X 22 MM	00039887	UN	52	R\$ 8,40	R\$ 436,80
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 35 X 28 MM	00039888	UN	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 42 X 35 MM	00039890	UN	43	R\$ 32,78	R\$ 1.409,54
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 54 X 42 MM	00039891	UN	26	R\$ 46,22	R\$ 1.201,72
BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE (REF. 600-2) SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 66 X 54 MM	00039892	UN	54	R\$ 144,09	R\$ 7.780,86
					R\$ 12.041,42

Grupo 27 - Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo barrotes, compensados, chapa de MDF, tábuas, caibros, ripas, vigas, régua, ripão, prancha e pranchão. Madeiras dos tipos: angelim, massaranduba, timborana, entre outros (baseados na tabela SINAPI-PE).

CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	00001346	M2	24,2	R\$ 47,42	R\$ 1.147,56
TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00006212	M	30	R\$ 16,54	R\$ 496,20
					R\$ 1.643,76

Grupo 28 - Cimentos: CP II, CP III, CPIV e CPV (baseados na Tabela SINAPI-PE).

CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	00001379	KG	50000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
					R\$ 34.000,00

Grupo 29 - Blocos de concreto para pavimentação nos formatos: pisograma, maciços retangulares, maciços sextavados, estocolmo e meio fio (baseados na Tabela SINAPI-PE).

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	00000712	M2	2000	R\$ 54,98	R\$ 109.960,00
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	00041683	UND	1000	R\$ 27,19	R\$ 27.190,00
					R\$ 137.150,00

Grupo 30 - Agregados e pedras: areia fina, areia grossa, areia média, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4, cascalho, pó de brita e pedra marroada (baseados na Tabela SINAPI-PE).

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	00000370	M3	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	00004721	M3	100	R\$ 104,48	R\$ 10.448,00
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	00004741	M3	20	R\$ 98,69	R\$ 1.973,80
PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE	00004385	MIL	30	R\$ 974,75	R\$ 29.242,50
					R\$ 106.664,30

Grupo 31 - Equipamentos: serra mármore, serra tico tico, serra circular, serra policorte, martetele, furadeira, placa vibratória, betoneira, serra esquadrejadeira, tupias industriais, desempenadeiras industriais, desengrossadeiras industriais e complementos afins (baseados na Tabela SINAPI-PE).

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	00010535	UN	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
					R\$ 5.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.727.841,10

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	17/06/2024 10:18 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90009/2023	64036.001340/2024-17

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.001340/2024-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2023, publicada no DOU de 16 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90013/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1. Aquisição de Material de Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. 2.1. **O atraso superior a 25 % (vinte e cinco dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	17/06/2024 10:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90009/2023	64036.001340/2024-17

1. Do objeto

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.001340/2024-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90013-2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de material de construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **I do edital**

de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3. 3.2.1. Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
4. 3.2.2. Base Administrativa de
- 5.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 1. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 2. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 3. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 5. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 6. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 7. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 8. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.*

Dos limites para as adesões

- 1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 2.*
- 3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.*
- 5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 6.*
- 7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.001340/2024-17

.....(**Nome da Empresa**) CNPJ nº,
sediada (**endereço completo**)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90013/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.001340/2024-17)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90007/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'Ferreira', located in the bottom right corner of the page.